

# **LEI Nº 892/98, DE 13/10/98**

"Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 791/94 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 791/94, onde passa a constar a seguinte redação:

**"Art. 4º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo até o dia 31/01/99, para providenciar o estabelecido nos itens I, II, III, IV e V deste artigo."**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal